



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

ACORDO DE LENIÊNCIA FIRMADO ENTRE A CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU), A ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU) E STERICYCLE DO BRASIL NOVAS PARTICIPAÇÕES LTDA, STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA., ABORGAMA DO BRASIL LTDA., STERICYCLE PARTICIPAÇÕES LTDA., STERICYCLE INTERNATIONAL LLC E STERICYCLE INC.

ANEXO V - APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

1. Divulgar informações sobre a estrutura de governança corporativa da Stericycle Brasil, incluindo a identificação das empresas que a integram e a identificação de seus principais dirigentes, na página eletrônica da Empresa disponível em português (<https://stericyclelatam.com/br/>).

2. Formalizar os critérios de integridade utilizados pela Empresa para escolha dos membros da alta direção.

3. Disponibilizar o Código de Conduta Global do Fornecedor na página eletrônica da Empresa disponível em português (<https://stericyclelatam.com/br/>).

4. Demonstrar a realização de análise de riscos que contemple expressamente riscos relacionados a corrupção e fraude referentes à atuação da Empresa no Brasil.

5. Elaborar política ou inserir dispositivo em política pré-existente que estabeleça:

(i) orientações e controles sobre realização de reuniões e encontros de administradores, empregados e terceiros que atuem em nome da Empresa com agentes públicos;

(ii) orientações para que administradores, empregados e terceiros que atuem em nome da Empresa cooperem com eventuais investigações e fiscalizações realizadas por órgãos, entidades ou agentes públicos, e evitem dificultar, intervir ou obstruir a realização de tais atividades.

6. Monitorar, de forma periódica, a aplicação das políticas e procedimentos corporativos relacionados ao programa de integridade.

7. Elaborar política ou inserir dispositivo em política pré-existente que estabeleça orientações e controles relacionados ao acompanhamento da execução dos contratos celebrados com a Administração Pública.

EXTRATO DA AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE

8. Disponibilizar em seu site informações sobre:

(i) participação em licitações e os contratos/convênios celebrados com a Administração Pública, direta e indireta, indicando, no mínimo:

a) em relação às licitações: ente público licitante, objeto e resultado do certame;

b) em relação aos contratos/convênios: ente público contratante/conveniado, objeto e valor do contrato/convênio; data de celebração e da vigência do contrato/convênio, e os aditivos celebrados.

(ii) contribuições políticas eventualmente realizadas no Brasil, indicando, no mínimo:

a) objeto/valor da contribuição,

b) beneficiado e

c) data da operação.

9. Aprimorar a Política de Denúncias e Investigações Internas para que sejam correlacionadas as medidas disciplinares a serem aplicadas e a infração cometida, bem como sejam expressamente indicados os responsáveis pela decisão disciplinar conforme o tipo de infração cometida e colaborador envolvido.

10. Comprovar, no âmbito do processo de monitoramento, a aplicação de medidas disciplinares [REDACTED]; e, caso sejam mantidas nos referidos cargos, que seja definida uma forma de monitoramento [REDACTED] e sejam elaborados relatórios periódicos sobre o monitoramento das atividades por [REDACTED].

Referência: Processo nº 00190.104745/2018-94

SEI nº 2346248

[REDACTED]
Assinado de forma digital
por IVAN PAULO BARBOSA
MALTA
Dados: 2022.04.20 17:05:49
-03'00'

GUSTAVO
SCIARRA: [REDACTED]
[REDACTED]
Digitally signed by
GUSTAVO
SCIARRA: [REDACTED]
Date: 2022.04.20
18:14:37 -03'00'

DocuSigned by:
[REDACTED]
1C5D44919ED24F0...

4/20/2022

[REDACTED]
Assinado de forma
digital por ADLER
ANAXIMANDRO DE
CRUZ E
ALVES: [REDACTED]
Dados: 2022.04.20
19:32:13 -03'00'

WAGNER
DE
CAMPOS
ROSARIO
Assinado de forma
digital por
WAGNER DE
CAMPOS ROSARIO
Dados: 2022.04.20
20:43:19 -03'00'